



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019

1. DO PREÂMBULO

O Município de Tiradentes, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.579/0001-53, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através de seu Secretário Municipal de Finanças, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **05/02/2019**, na cidade de Tiradentes, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através do Secretário de Finanças de Tiradentes de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a cessão precária de espaço público, pertencentes à Prefeitura Municipal, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os espaços mencionados no Anexo I serão leiloados a título precário e temporário (durante o carnaval 2019) obedecendo a ordem de LOTES constantes neste edital, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. A cessão do espaço público a que se refere o item 2.1 do presente Edital se dará na forma de "barracas e ambulantes" para a comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

2.4. As bebidas (cerveja) deverão ser **obrigatoriamente as fornecidas pela AMBEV, sendo linhas SKOL, BRAHMA, BUDWEISER, HAUS que possui direito de exclusividade, conforme Chamamento Público nº 001/2018.**

3. DO LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em uma etapa, conforme abaixo:

3.1.1. Módulo presencial com início dia **05/02/2019** às 10 horas, na Prefeitura Municipal, Rua Bélica, nº 90, Tiradentes/MG.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AO LOCAL

4.1. Os espaços deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 – Local dos espaços: Praça Largo das Forras.

4.1.3 - Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

4.1.4 - Data: 01/02/2019 a 05/02/2019 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

4.2. Os espaços serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências.

4.3. Os interessados devem realizar visitas prévias aos espaços a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, as fotos divulgadas são meramente ilustrativas.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os espaços.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)3355-1411 ou via INTERNET, por meio do e-mail tributação@tiradentes.mg.gov.br.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

6.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Tiradentes/MG.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

7.1. Para participação do leilão presencial, o licitante deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e certidão de casamento se for o caso.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com o documento de identidade ou com a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) original, com validade em todo o território nacional.

7.2. Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

8.3. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial.

8.5. O espaço público será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – Deverá o arrematante prestar o pagamento de DAM emitido pela Secretaria de Finanças até o dia **07/02/2019**, sob pena de não emissão do alvará.

9.1.2 – Os espaços somente poderão receber ofertas à vista, não cabendo parcelamento dos mesmos.

9.2 - A inadimplência do comprador em qualquer época em que ocorrer resultará na retomada imediata do espaço, inclusive com as benfeitorias nele existentes, pela Administração Municipal, independente de procedimento judicial e o recurso não será devolvido ao arrematador.

10. DA ATA

10.1- Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os espaços arrematados a título precário durante o carnaval 2019, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

11. DA RETIRADA DO ALVARÁ

11.1 - O objeto alvará de exploração a título precário será retirado pelo arrematante somente após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria de Finanças, cabendo ainda ao ganhador providenciar as demais autorizações como alvará sanitário quando for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As fotos dos bens disponibilizados no site da Prefeitura, bem como as imagens exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

12.2. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela Prefeitura como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.3. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

12.4. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua regularização.

12.5. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.6. Fica reservado à Prefeitura e ao Leiloeiro, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

12.7. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.9. Faz parte integrante deste edital:

13- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1 – Apresentar R.T. de cada barraca;

13.2 – Instalação Elétrica de cada barraca

13.3 – Seguir normas do corpo de bombeiro

13.4 – Instalação de água nas barracas

13.5 – Manter o entorno da barraca limpa

13.6 – Descartar corretamente o lixo produzido pela barraca

Tiradentes, 07 de janeiro de 2019.

José Antônio do Nascimento
Prefeito Municipal de Tiradentes



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

ANEXO I RELAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	DÉBITOS / DOCUMENTOS
1	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: - 01 (uma) BARRACA. Dimensão 6x6 metros - 04 (quatro) Dimensão 4x4 metros - 06 (seis) carrinhos ambulantes (dentro da praça)	R\$ 20.000,00 o item todo	
2	VENDEDORES AMBULANTES: Máximo de 15 ambulantes por dia de evento, devidamente autorizados por meio de crachás e camisas fornecidos pelo arrematante.	R\$ 200,00 por ambulante	